



PARTE G

CENTRO HOSPITALAR TONDELA-UISEU, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 1992/2011

Por deliberação de 01 de Agosto de 2011, do Conselho de Administração (em gestão corrente), do extinto Hospital de Cândido de Figueiredo, foi a Maria Helena Encarnação Moreira, enfermeira do mapa de pessoal deste Hospital, autorizada a acumulação de funções públicas no Instituto Politécnico de Viseu — Escola Superior de Saúde, no período de 01 de Setembro de 2011 a 15 de Dezembro de 2011, ao abrigo dos artigos 27.º e 29.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

17 de Outubro de 2011. — O Director dos Recursos Humanos, *José Manuel Lopes Martins*.

205245311

Deliberação (extracto) n.º 1993/2011

Por deliberação de 3 de Junho de 2011, do Conselho de Administração (em gestão corrente), do extinto Hospital de Cândido de Figueiredo, foi autorizada a licença sem remuneração inferior a um ano, de 15 de Agosto de 2011 a 09 de Junho de 2012, à enfermeira Bela Sandra Freitas Gomes Rodrigues.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

17 de Outubro de 2011. — O Director dos Recursos Humanos, *José Manuel Lopes Martins*.

205246535

Deliberação (extracto) n.º 1994/2011

Por deliberação de 12 de Julho de 2011, do Conselho de Administração (em gestão corrente), do extinto Hospital de Cândido de Figueiredo, foi autorizada a licença sem remuneração inferior a um ano, de 01 de Setembro de 2011 a 29 de Agosto de 2012, ao enfermeiro Adelino Manuel Granja Jesus Costa. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

17 de Outubro de 2011. — O Director dos Recursos Humanos, *José Manuel Lopes Martins*.

205245222

Deliberação (extracto) n.º 1995/2011

Por deliberação de 01 de Agosto de 2011, do Conselho de Administração (em gestão corrente), do extinto Hospital de Cândido de Figueiredo, foi a David Fernando Jesus Ramos, enfermeiro do mapa de pessoal deste Hospital, autorizada a acumulação de funções públicas no Instituto Politécnico de Viseu — Escola Superior de Saúde, nos períodos de 31 de Outubro de 2011 a 27 de Janeiro de 2012 e de 23 de Abril de 2012 a 20 de Julho de 2012, ao abrigo dos artigos 27.º e 29.º,

da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

17 de Outubro de 2011. — O Director dos Recursos Humanos, *José Manuel Lopes Martins*.

205245271

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO NORTE ALENTEJANO, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 1996/2011

Por deliberação de 15 de Setembro de 2011 do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, E. P. E.:

Manuel António Fernandes Sardinha, assistente graduado sénior da área hospitalar, psiquiatria, autorizada a redução do seu horário semanal (de 42 para 41 horas), ao abrigo do n.º 10 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, alterado pelo n.º 15 do artigo 31.º Decreto-Lei n.º 44/2007, de 23 de Fevereiro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

07-10-2011. — O Presidente do Conselho de Administração, *Doutor António Henriques Martins Guerreiro*.

205242371

Deliberação (extracto) n.º 1997/2011

Por deliberação de 15 de Setembro de 2011 do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, E. P. E.:

Rosa Maria Antunes Quaresma, assistente graduada de medicina geral e familiar, autorizada a redução do seu horário semanal (de 38 horas para 37 horas), ao abrigo do n.º 10 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março alterado pelo n.º 13 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 44/2007, de 23 de Fevereiro.

07-10-2011. — O Presidente do Conselho de Administração, *Doutor António Henriques Martins Guerreiro*.

205242322

Deliberação (extracto) n.º 1998/2011

Por deliberação de 15 de Setembro de 2011 do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, EPE:

Maria Amélia Silvestre de Oliveira, assistente graduada de medicina geral e familiar, autorizada a redução do seu horário semanal (de 42 horas para 41 horas), ao abrigo do n.º 10 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março alterado pelo n.º 13 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 44/2007, de 23 de Fevereiro.

7-10-2011 — O Presidente do Conselho de Administração, *Doutor António Henriques Martins Guerreiro*.

205242169



PARTE H

ASSEMBLEIA DISTRITAL DE SETÚBAL

Declaração de rectificação n.º 1587/2011

Para os devidos efeitos se torna público a rectificação do aviso n.º 2338/2011 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 15, de 21 de Janeiro de 2011. Assim, onde se lê «com efeitos a partir de 31 de Janeiro de 2009» deverá ler-se «a partir de 31 de Janeiro de 2010».

7 de Outubro de 2011. — O Presidente, *Joaquim Martins Gonçalves*.
305231096

MUNICÍPIO DE ALBERGARIA-A-VELHA

Aviso n.º 20983/2011

Heráldica do Município de Albergaria-a-Velha com sede em Cidade

João Agostinho Pinto Pereira, presidente da Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha, torna pública a ordenação heráldica do brasão, bandeira e selo do Município de Albergaria-a-Velha, após emissão de parecer

da Comissão de Heráldica da Associação dos Arqueólogos Portugueses, em 12 de Julho de 2011, e que foi estabelecida em sessão ordinária da Assembleia Municipal de 23 de Setembro de 2011, sob proposta da Câmara Municipal, deliberada em reunião de 17 de Agosto de 2011, nos termos da alínea *t*) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro:

Brasão — escudo de ouro, cruz de azul; orla de negro, carregada de oito rosas heráldicas de ouro, folhadas de verde e botonadas de vermelho. Coroa mural de prata de cinco torres. Listel branco, com a legenda a negro: “MUNICÍPIO DE ALBERGARIA-A-VELHA”.

Bandeira — gironada de oito peças de amarelo e púrpura. Cordão e borlas de ouro e púrpura. Haste e lança de ouro.

Selo — nos termos da lei, com a legenda: “Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha”.

E para constar e demais efeitos, se publica o presente aviso e se afixam editais de igual teor nos lugares públicos do costume.

14 de Outubro de 2011. — O Presidente da Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha, *João Agostinho Pinto Pereira*.

205242039

MUNICÍPIO DE ALCOBAÇA

Aviso n.º 20984/2011

Procedimentos concursais comuns para constituição de relações jurídicas de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de quatro postos de trabalho de cabouqueiro, de um posto de trabalho de pintor e de dois postos de trabalho de auxiliar (área de Mercado), todos pertencentes à carreira e categoria de assistente operacional.

1 — Para os devidos efeitos se torna público que, por deliberações tomadas em reunião ordinária da Câmara Municipal de Alcobaca realizada no dia 8 de Agosto de 2011, e despachos do Presidente da Câmara Municipal de Alcobaca, datados de 26 e de 28 de Setembro de 2011, se encontram abertos, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, três procedimentos concursais comuns para constituição de relações jurídicas de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o preenchimento dos seguintes postos de trabalho, previstos e não ocupados no mapa de pessoal:

Ref.A: Quatro postos de trabalho na carreira geral e categoria de Assistente Operacional (Cabouqueiro);

Ref.B: Um posto de trabalho na carreira geral e categoria de Assistente Operacional (Pintor);

Ref.C: Dois postos de trabalho na carreira geral e categoria de Assistente Operacional (Auxiliar).

1.1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 3.º e do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, um dos postos de trabalho constantes da Ref.A destina-se a ser preenchido por candidatos portadores de deficiência, com grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, devendo o respectivo provimento ser efectuado nos termos do artigo 8.º do referido diploma.

2 — Locais de trabalho: Município de Alcobaca.

Ref.A e Ref.B: Divisão de Conservação e Manutenção;

Ref.C: Secção de Taxas, Licenças e Metrologia — Mercado Municipal.

3 — Caracterização dos postos de trabalho:

Os postos de trabalho a ocupar inserem-se no domínio das competências previstas no artigo 33.º (Ref.A e Ref.B) e no artigo 25.º (Ref. C) do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Alcobaca, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 100, de 24 de Maio de 2011.

4 — Descrição das funções:

Ref.A: As constantes no Anexo referido no n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, na sua actual redacção, correspondendo-lhe o grau 1 de complexidade funcional, em especial: executa tarefas de apoio na montagem de estruturas, abrindo, para o efeito, caboucos e fazendo arrumação com materiais de limpeza, e presta apoio a operários especializados A descrição anterior não prejudica o exercício, de forma esporádica, das funções que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha a qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, na observância do estabelecido no artigo 113.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro.

Ref.B: As constantes no Anexo referido no n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, na sua actual redacção, correspondendo-lhe o grau 1 de complexidade funcional, em especial: aplica camadas de tinta, verniz ou outros produtos afins, principalmente sobre superfícies de estuque, reboco, madeira e metal; prepara a superfície a recobrir e remove, se necessário, as camadas de pintura que se apresentem com deficiências; selecciona ou prepara o material a empregar na pintura, misturando na devida ordem e proporção os respectivos elementos; betuma orifícios, fendas, mossa ou outras irregularidades; emassa e alisa as superfícies; estende as necessárias demãos de subcapa e material de acabamento; verifica a qualidade do trabalho produzido; cria, quando necessário e determinado, efeitos ornamentais; por vezes, orçamenta trabalho da sua arte, assenta e substitui vidros e forra paredes, lambris e tectos com papel pintado, sem prejuízo do exercício, de forma esporádica, das funções que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha a qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, na observância do estabelecido no artigo 113.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro.

Ref.C: As constantes no Anexo referido no n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, na sua actual redacção, correspondendo-lhe o grau 1 de complexidade funcional, em especial: funções de recepção, arrumação, entrega e controlo de todos os bens e equipamentos afectos ao Mercado Municipal em observância do respectivo regulamento, manutenção e limpeza dos equipamentos e do espaço do Mercado Municipal (incluindo WC's), sem prejuízo do exercício, de forma esporádica, das funções que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha a qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, conforme estabelecido no artigo 113.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro.

5 — Posições remuneratórias de referência:

Ref.A, Ref.B e Ref.C: 1.ª posição remuneratória da categoria de Assistente Operacional, correspondente ao nível 1 da tabela remuneratória única, actualmente fixada em € 485,00 (quatrocentos e oitenta e cinco euros).

6 — Requisitos de Admissão:

6.1 — Requisitos gerais de admissão: possuir os requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) 18 Anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Requisitos específicos/Nível habilitacional:

Ref.A, Ref.B e Ref.C: Escolaridade obrigatória, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

6.2.1 — A escolaridade obrigatória é aferida segundo a data de nascimento: nascidos até 31/12/66: 4 anos de escolaridade; nascidos após 01/01/67: 6 anos de escolaridade; nascidos após 01/01/1981: 9 anos de escolaridade.

6.3 — Os candidatos devem reunir os requisitos referidos até à data limite de apresentação das candidaturas.

7 — Âmbito do recrutamento: Atenta a circunstância de não terem sido recepcionadas candidaturas na sequência da oferta de mobilidade interna (publicitada na Bolsa de Emprego Público no dia 5 de Agosto de 2011), observada a aplicação conjugada do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 9.º e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 10.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho, tendo ainda em conta os princípios da eficiência e da eficácia, e ao abrigo de deliberações tomadas em reunião ordinária da Câmara Municipal de Alcobaca realizada no dia 8 de Agosto de 2011, que autorizaram o recrutamento excepcional em caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação do n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, deverão os procedimentos concursais ser, desde já, abertos não só ao universo dos trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado mas também ao universo dos trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, sendo estes últimos, se admitidos, convocados para a realização dos métodos de selecção no caso de se verificar não existirem candidatos do primeiro universo referido admitidos e aprovados.